

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG www.pratinha.mg.gov.br

## LEI 550/93

## Concede reajuste aos vencimentos, proventos e Pensões aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 40%(quarenta por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos do Município, aposentados e pensionistas à partir de 01,07.93.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerá por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01.07.93.

Prefeitura Municipal de Pratinha Em 30 de Julho de 1993.

> José Juvêncio dos Reis Prefeito Municipal

José Maria dos Reis Secretário.